



Prefeitura Municipal de Sobral

CGC 07.598.634/0001-37
RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250
Telefone: 611-0522 (PABX)
SOBRAL - CEARÁ

LEI Nº 015/91

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Suplentes de Vereadores de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL


Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a Associação dos Suplentes de Vereadores de Sobral, fundada em 14 de setembro de 1989, com sede e fôro nesta cidade, sendo uma sociedade que agrega toda classe sem distinção de partido, cor ou religião. O fundo social a ser formado constituir-se-á de mensalidades, oferta, auxílios dos contribuintes e sócios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
15 de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL


José Parente Prado
PREFEITO MUNICIPAL